

A necessidade de reforma da previdência e a EC 06/2019

Rafael Bianchini Abreu Paiva

**Bacharel em economia (Unicamp) e Direito (USP).
Mestre e Doutorando em Direito Comercial (USP).
Analista do Banco Central**

Estrutura da apresentação

I. A seguridade social a partir da CF de 1988

II. Grandes números

III. Distorções

IV. Transição demográfica

V. Falsas questões

VI. PEC 06/2019 (Bolsonaro/ Paulo Guedes)

I. Seguridade social x CF de 1988 Antecedentes: CF de 1967

Funcionários públicos: aposentadoria aos 30/35 anos de serviço (art. 100) com salário integral (art. 101)

“Trabalhadores” (art. 158): assistência sanitária, hospitalar e médica preventiva (XV), previdência social (XVI) e aposentadoria da mulher aos 30 anos de trabalho com salário integral (XX)

- Por trabalhadores, leia-se: trabalhadores formais urbanos
 - Trabalhadores informais e rurais: sem seguridade social

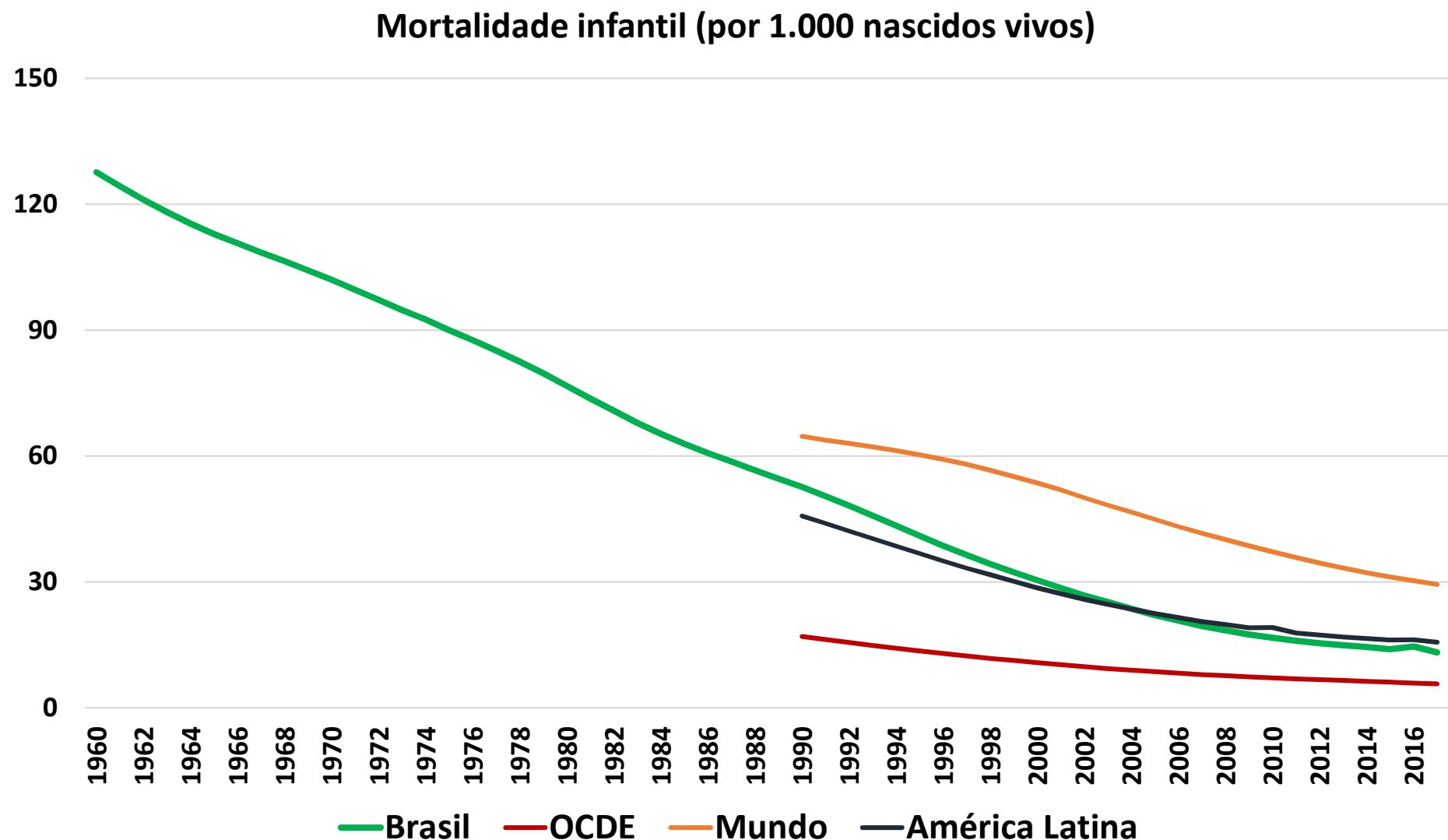
I. Seguridade social x CF de 1988 Saúde

Saúde (arts. 196 a 200): universalidade, SUS (articulação dos três níveis federativos)

- Mulheres casadas entre 15 e 49 anos que não conseguem obter métodos contraceptivos: 13% (1986) para 6% (2007)
- Pré natal: 74% (1984) para 97% (2015)
- Mortalidade materna/ 100.000 nascimentos: 104 (1990) para 44 (2015)
- Mortalidade infantil/ 1.000 nascidos vivos: 56,6 (1988) para 13,2 (2017)
- Expectativa de vida ao nascer (anos): 64,6 (1988) para 76,3 (2018)

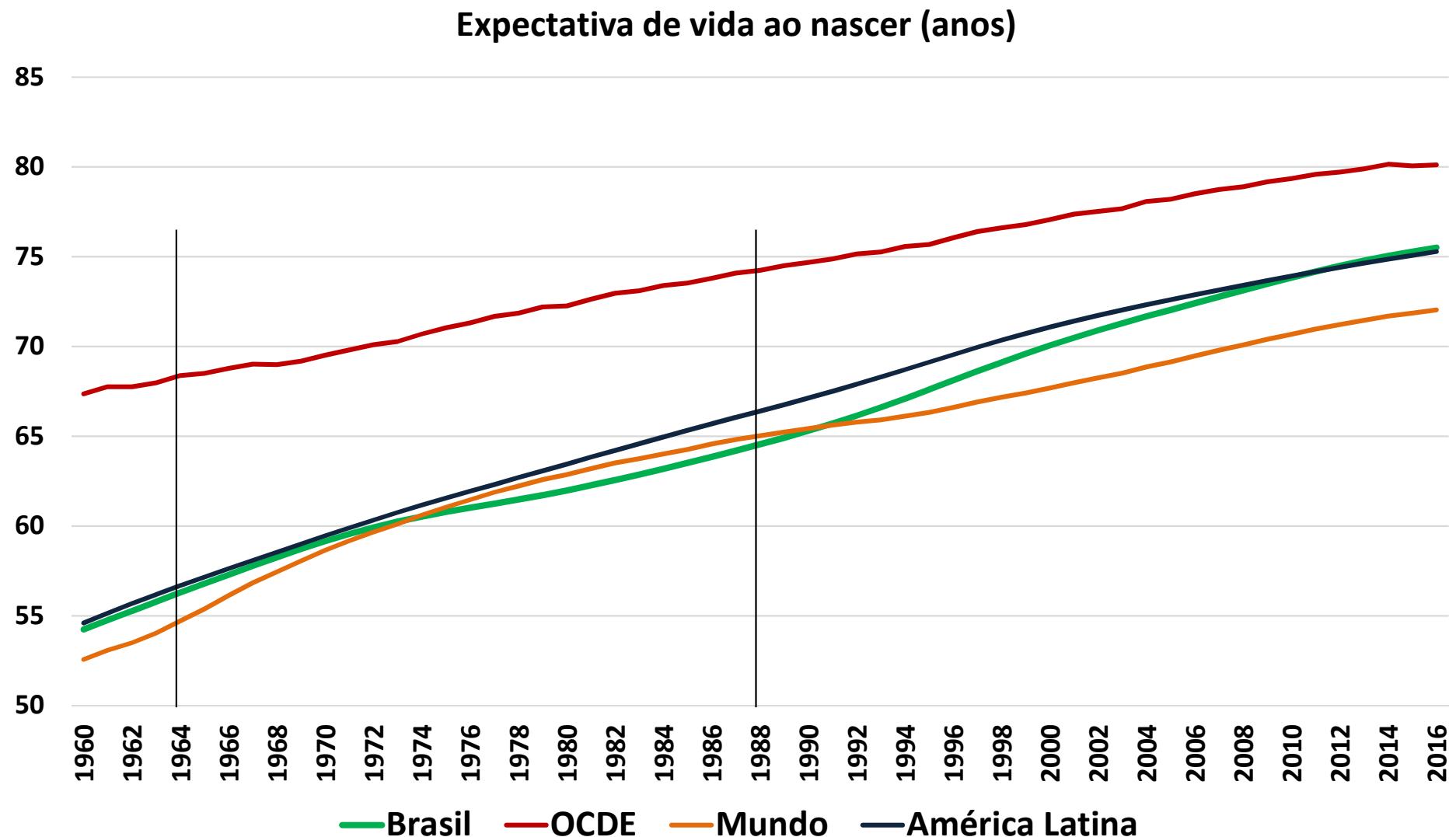
I. Seguridade social x CF de 1988

Saúde



I. Seguridade social x CF de 1988

Saúde



I. Seguridade social x CF de 1988 Regimes próprios

Servidores públicos civis (art. 40): mantém regras da CF de 1967, posteriormente modificadas pelas EC 20/98 e 41/2003 (+ Lei 12.618/12)

(Servidores públicos) militares (art. 42): garantia de integralidade e paridade, com requisito de tempo definido em lei, posteriormente modificado pela EC 18/98, que desconstitucionalizou previdência dos militares e submeteu Forças Armadas (União) ao art. 142

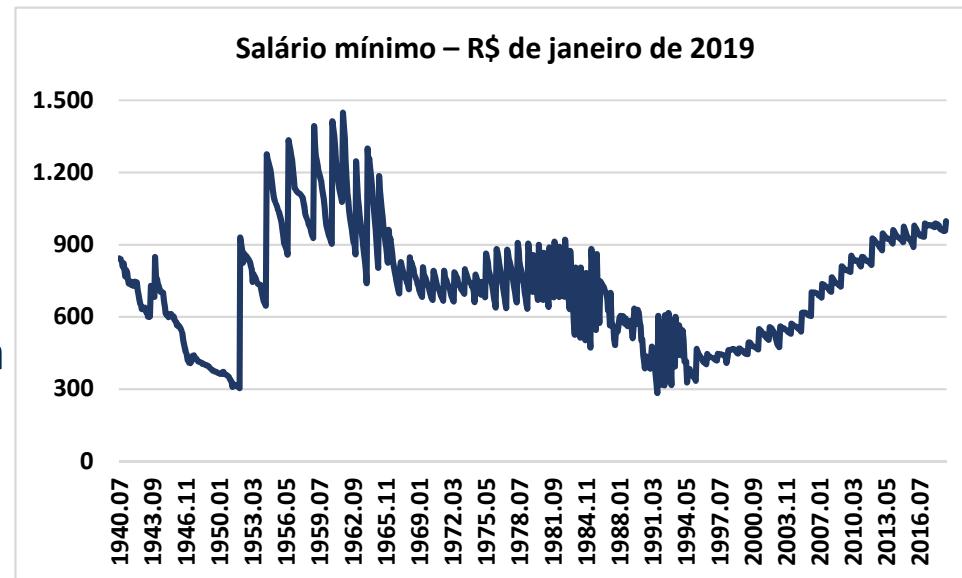
- CF de 88 constitucionalizou e detalhou privilégios já existentes; Emendas constitucionais eliminaram e diminuíram parte dos privilégios.
- Militares: privilégios não estão na CF de 88

I. Seguridade social x CF de 1988 Previdência Social

- **Regime geral, caráter contributivo, filiação obrigatória (art. 201)**
 - Tempo de contribuição: 30/35 anos (- 5 anos p/ professores do ensino básico), sem idade mínima
 - Idade: 65/60 anos de idade + 15 anos de contribuição (- 5 anos p/ rurais em economia familiar)
 - EC 41/03 e 47/05: regimes especiais de inclusão previdenciária: contribuição menor, aposentadoria por idade de 1 salário mínimo
 - Piso: 1 salário mínimo (R\$ 998) x Teto (R\$ 5,8 mil)
- **Previdência complementar, facultativa, capitalização (art. 202)**

I. Seguridade social x CF de 1988 Assistência social (arts. 203 e 204)

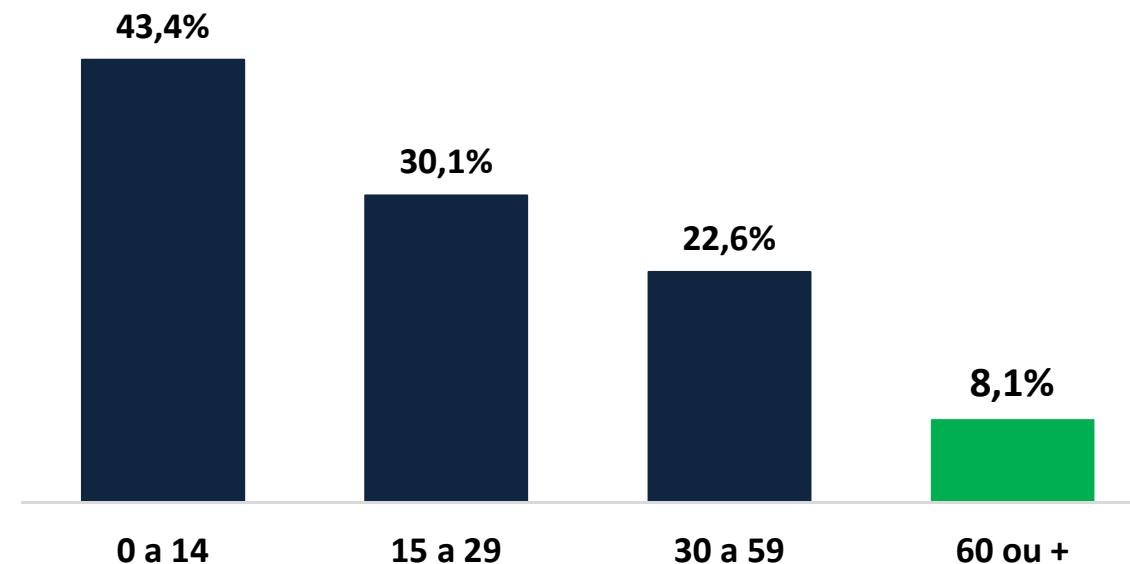
- Benefício de 1 salário mínimo mensal (sem 13º) para pessoas com deficiência e idosos pobres
 - Lei 8.743/93: deficiência / 65 anos + renda familiar per capita < $\frac{1}{4}$ de salário mínimo (STF, [RE 587.985](#))
 - $\frac{1}{4}$ de salário mínimo em Dez/93: R\$ 110
 - $\frac{1}{4}$ de salário mínimo em Jan/2019: R\$ 250
 - Bolsa Família: R\$ 89 (extrema Pobreza) e R\$ 178 (pobreza)



I. Seguridade social x CF de 1988 Cobertura quase universal de idosos

- Cobertura previdenciária da população ocupada de 16 a 64 anos: de 63,4% (2004) para 72,9% (2014)
- Benefícios previdenciários para 91,3% dos idosos de 65 anos ou mais (2014)

Proporção de pobres em 2017 (renda inferior a
USD 5,50 PPP de 2011)



Fonte: IBGE ([Síntese de indicadores sociais, 2018](#))

II. Grandes números

- União (2018)

R\$ Bilhões (% do PIB)	Arrecadação	Benefícios	Insuficiência (B-A)	Beneficiados (milhões)*
BPC	NA	56 (0,8%)	56 (0,8%)	4,8
RGPS rural	10 (0,1%)	124 (1,8%)	114 (1,7%)	9,5
RGPS urbano	381 (5,6%)	463 (6,8%)	81 (1,2%)	20,7
RPPS civis	33 (0,5%)	80 (1,2%)	46 (0,7%)	0,7
RPPS militares	2 (0,0%)	46 (0,7%)	44 (0,6%)	0,4 (2017)

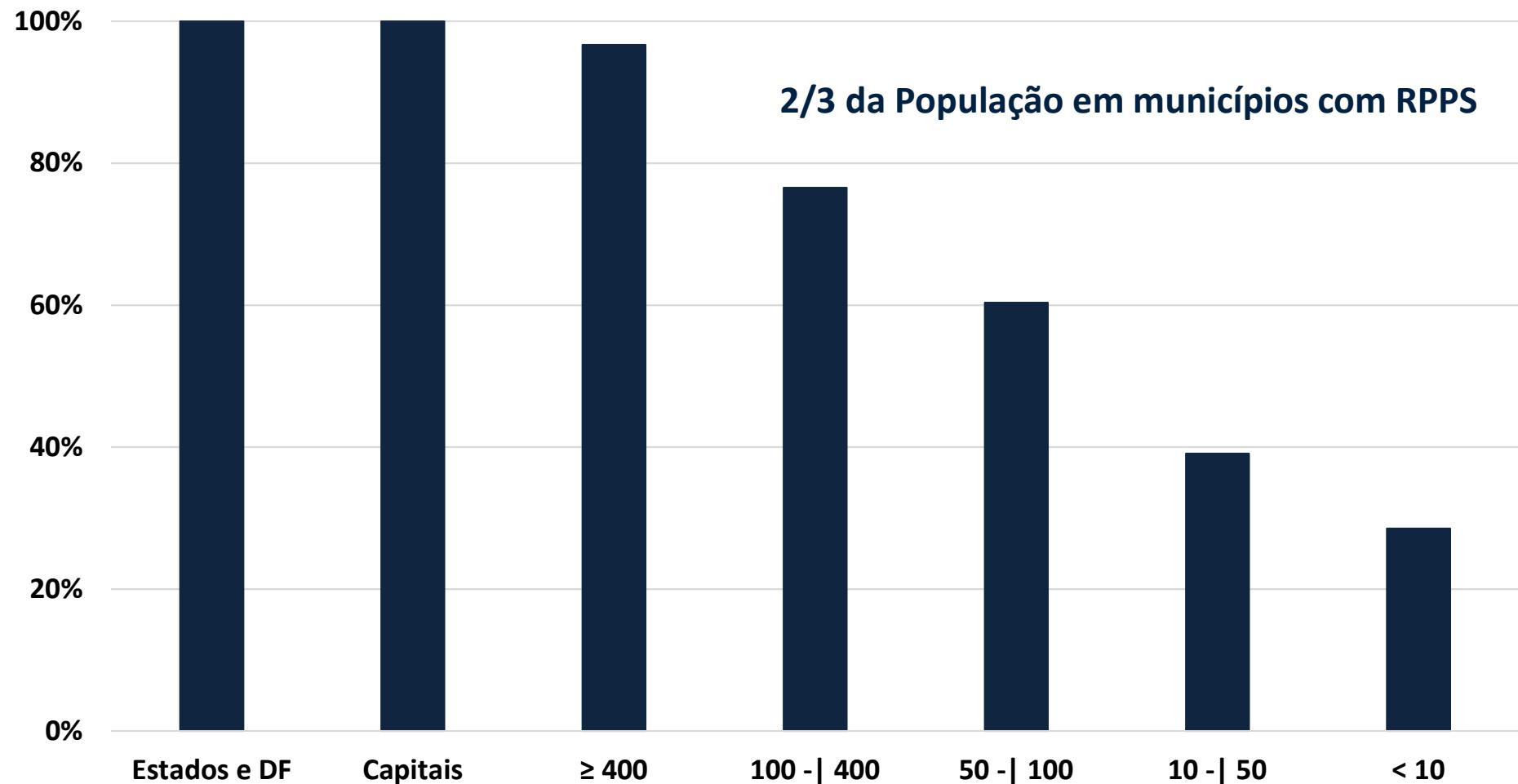
- RPPS Estados e Municípios (2017)

R\$ Bilhões (% do PIB)	Arrecadação	Benefícios	Insuficiência (B-A)	Beneficiados (milhões)*
Estados	72 (1,1%)	165 (2,5%)	93 (1,4%)	2,2
Municípios	51 (0,8%)	50 (0,8%)	-2 (0,0%)	0,9

* INSS: número de benefícios pagos; RPPS: aposentados, pensionistas, reforma e reserva

II. Grandes números

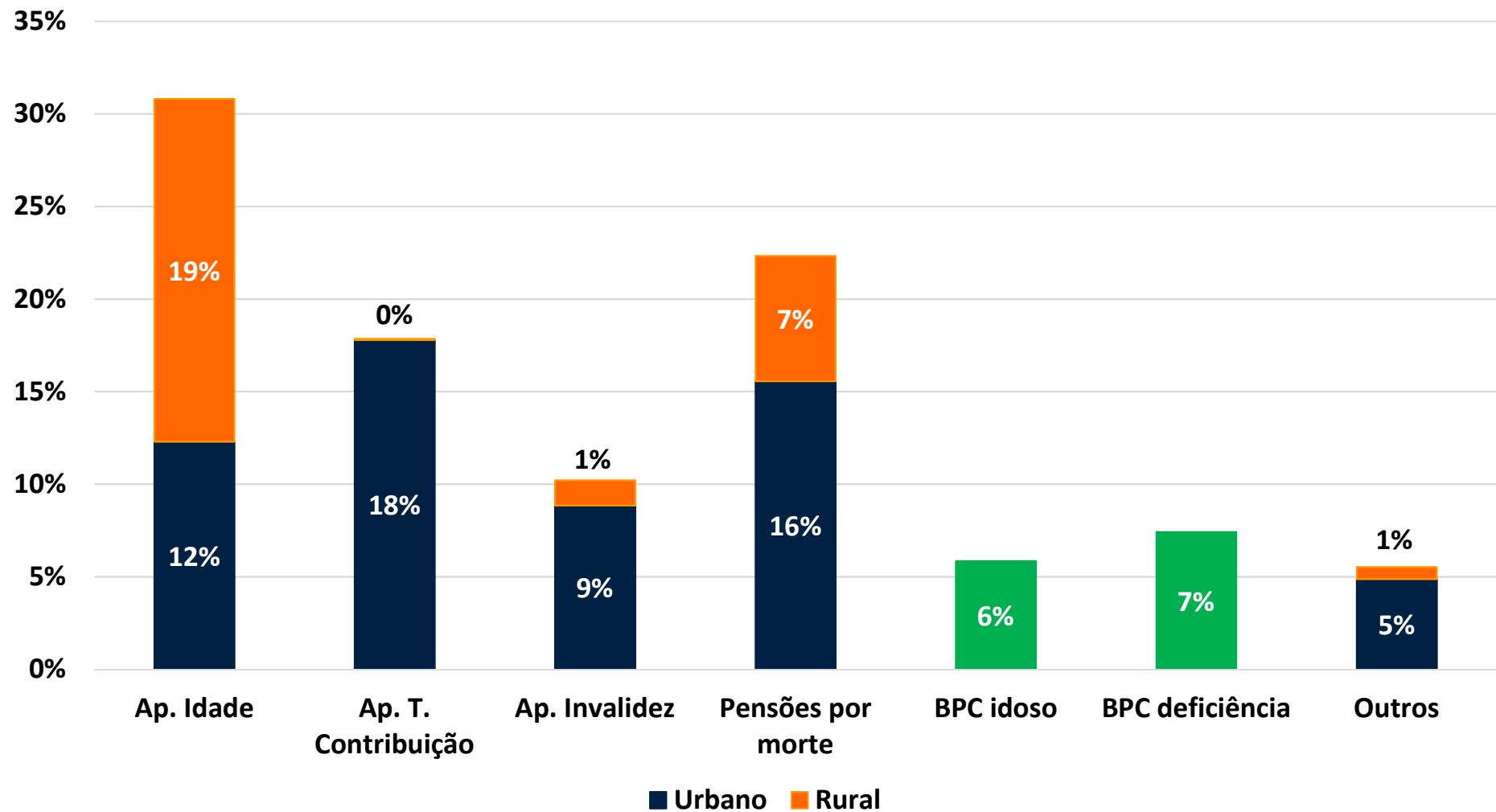
Proporção de entes subnacionais com RPPS em 2017 (População dos municípios em 1.000 habitantes)



Fonte: [Anuário Estatístico da Previdência Social](#)

II. Grandes números Benefícios do INSS por tipo

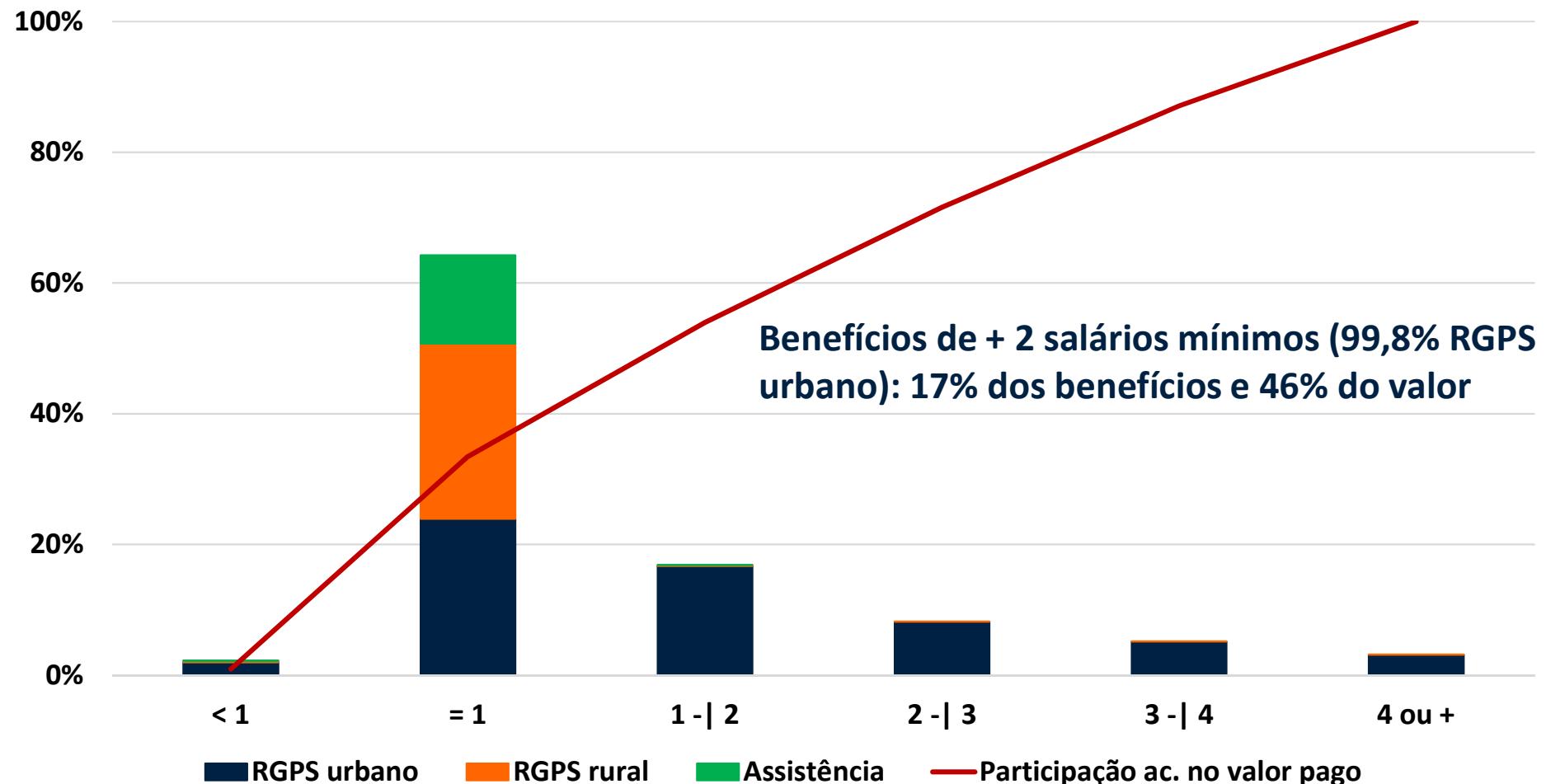
Distribuição dos + 35 milhões de benefícios do INSS



III. Distorções

a) Concentração de renda

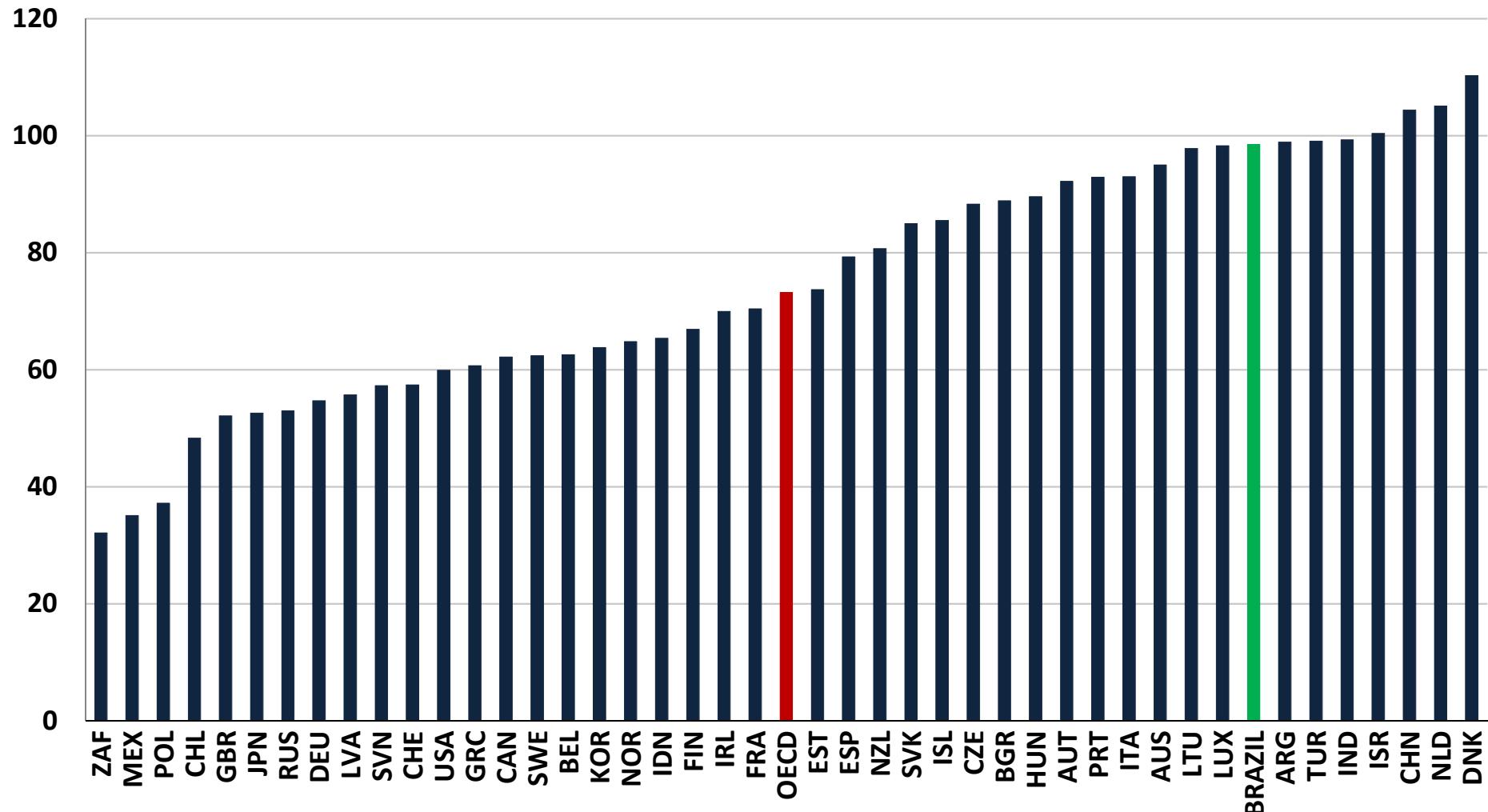
Distribuição dos benefícios pagos pelo INSS: quantidade (barras) e valor acumulado (linha)



III. Distorções

a) Concentração de renda

Taxa de reposição líquida



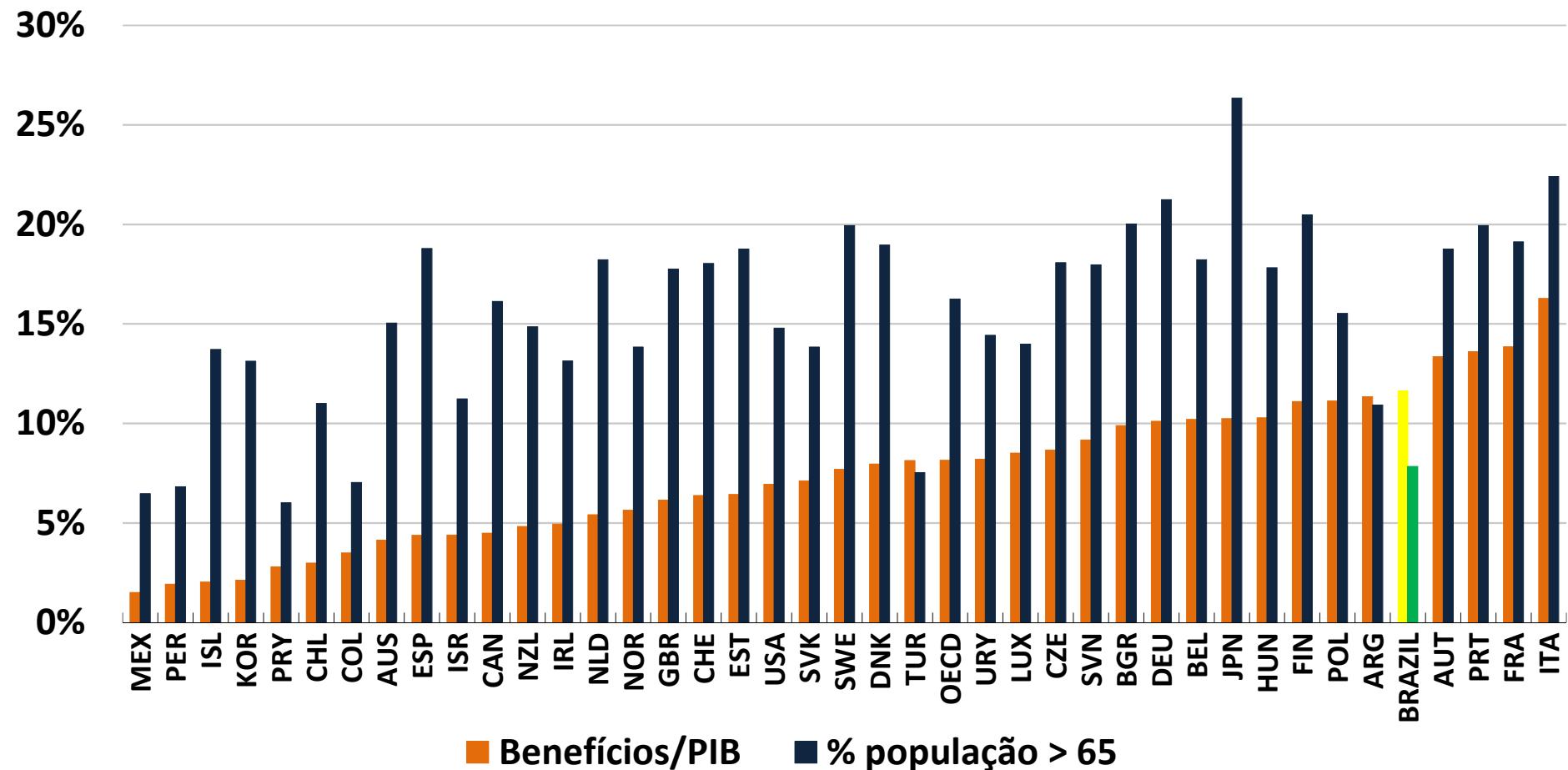
III. Distorções

a) Concentração de renda

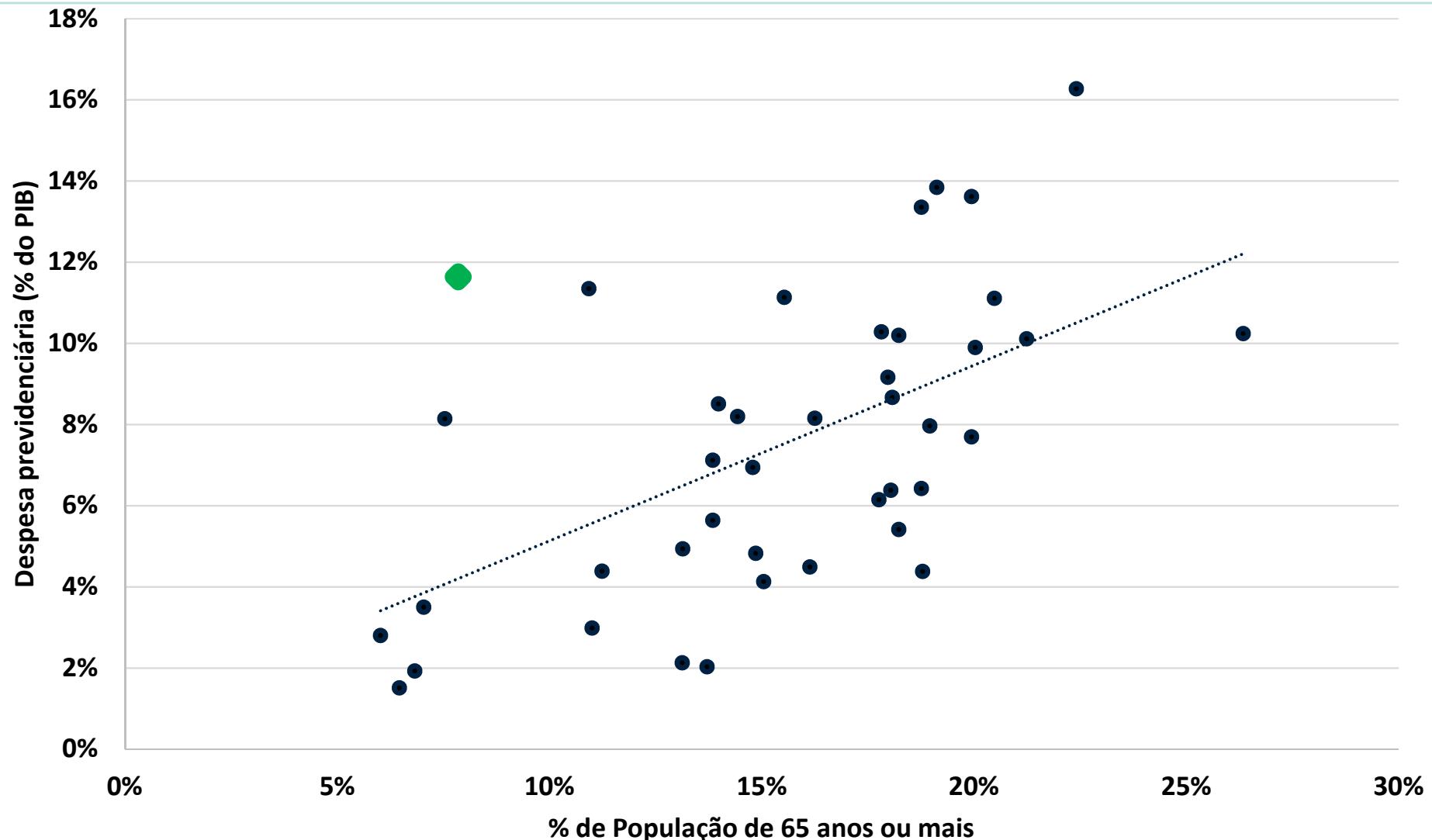
- **Benefícios previdenciários***: 20% da renda disponível
- **Efeito líquido concentrador de renda**
 - RGPS: pequeno efeito redutor da concentração de renda
 - Piso: 1 salário mínimo
 - Teto < 6 salários mínimos (Antes: 20 salários mínimos)
 - BPC e rural, por serem majoritariamente de 1 salário mínimo, provavelmente contribuem para desconcentrar renda
 - RPPSs: concentram renda e anulam efeito positivo do RGPS + BPC

III. Distorções b) Previdência x Demografia

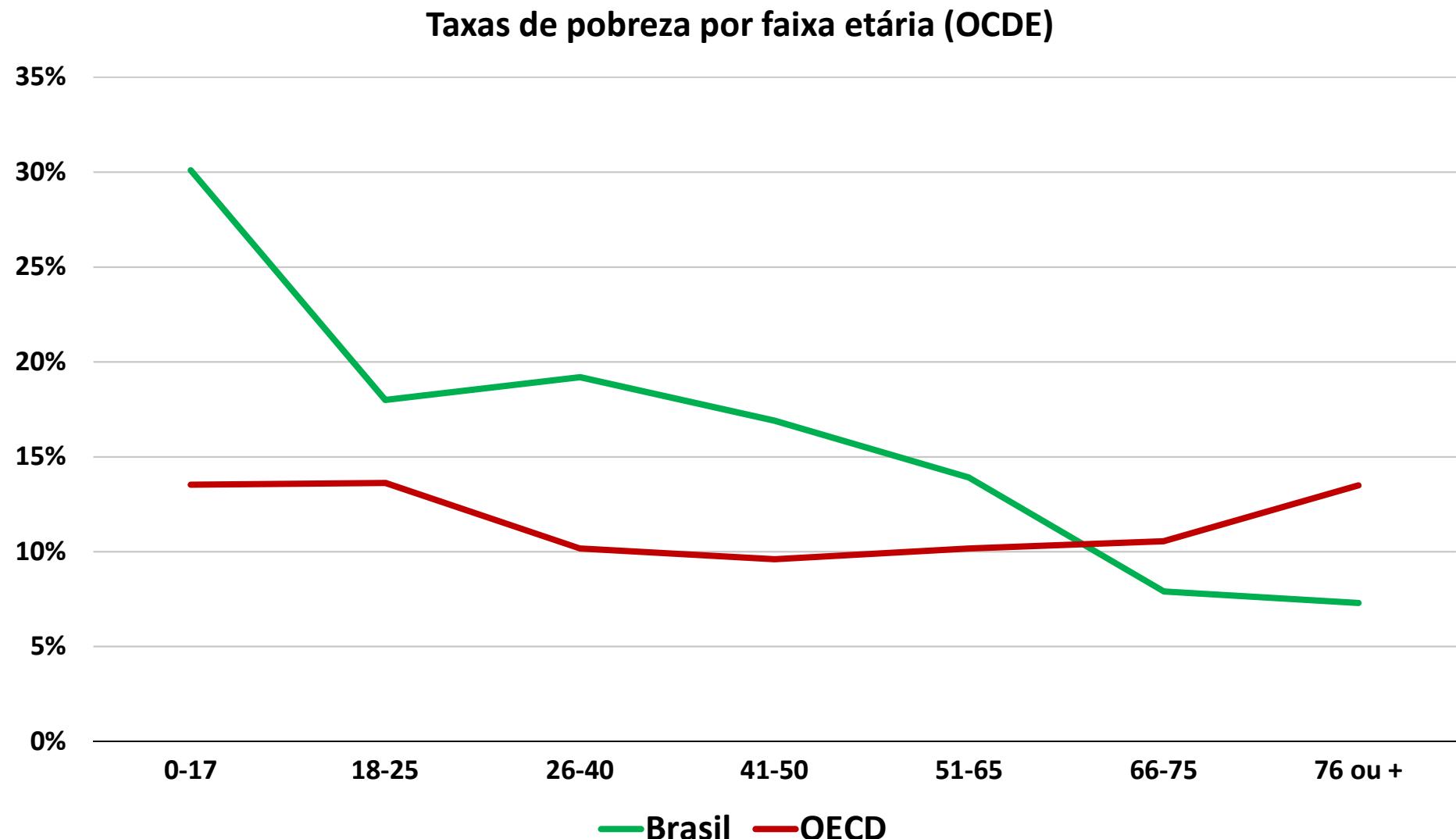
Benefícios previdenciários*/PIB x % Idosos (2015)



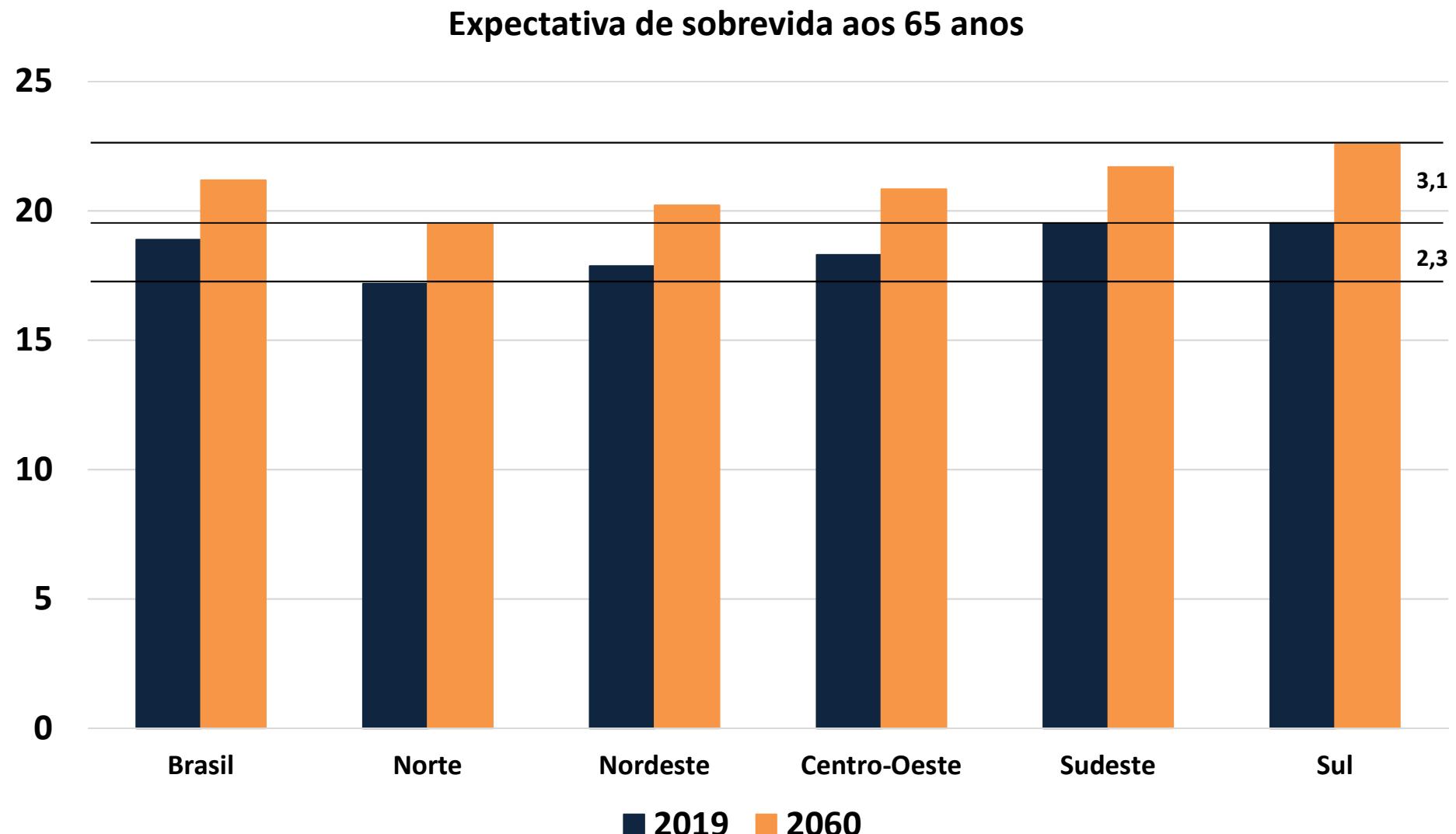
III. Distorções b) Previdência x Demografia



III. Distorções b) Previdência x Demografia



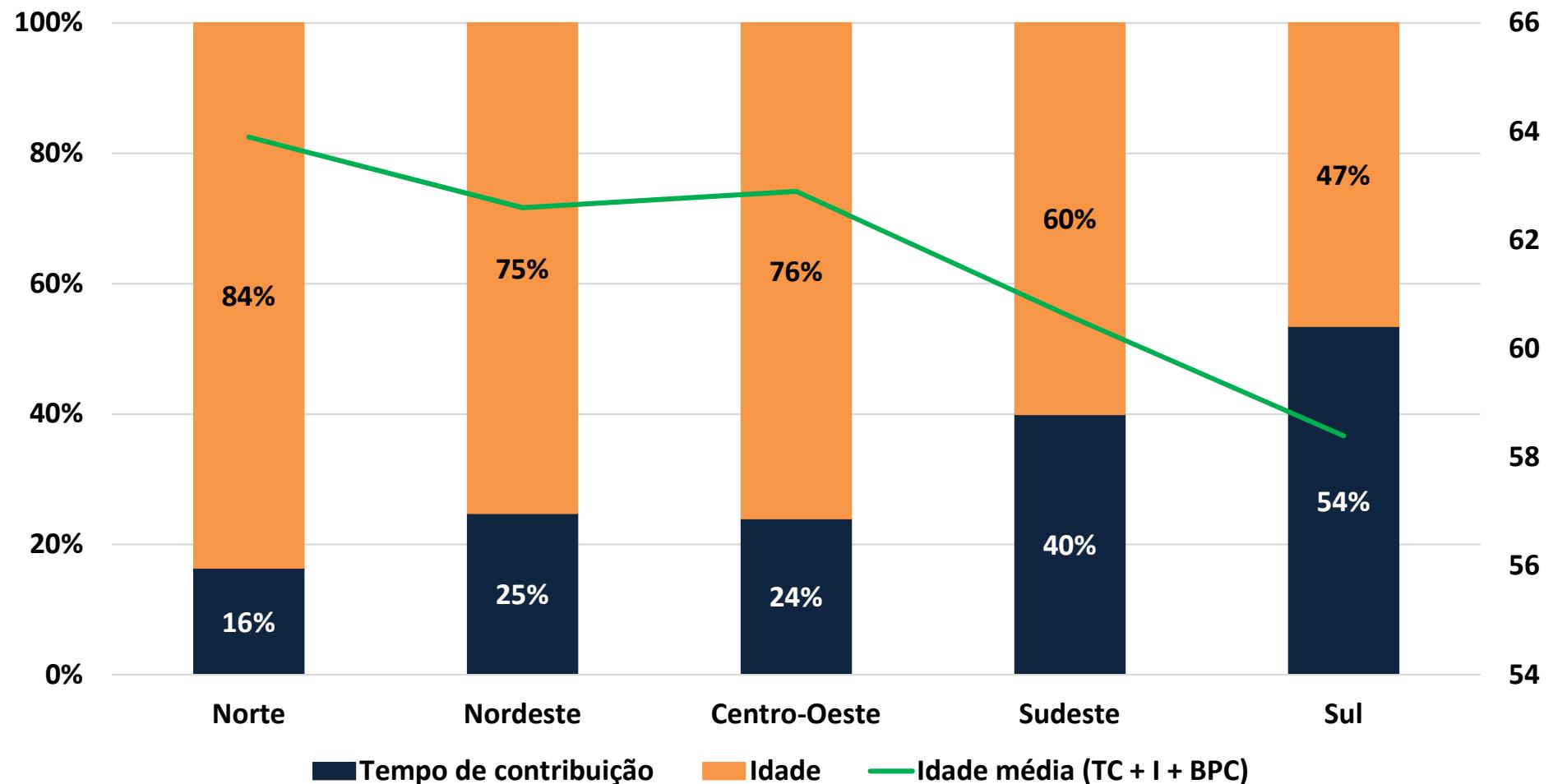
III. Distorções c) Diferenças regionais



Fonte: IBGE ([Tábuas de mortalidade, 2018](#))

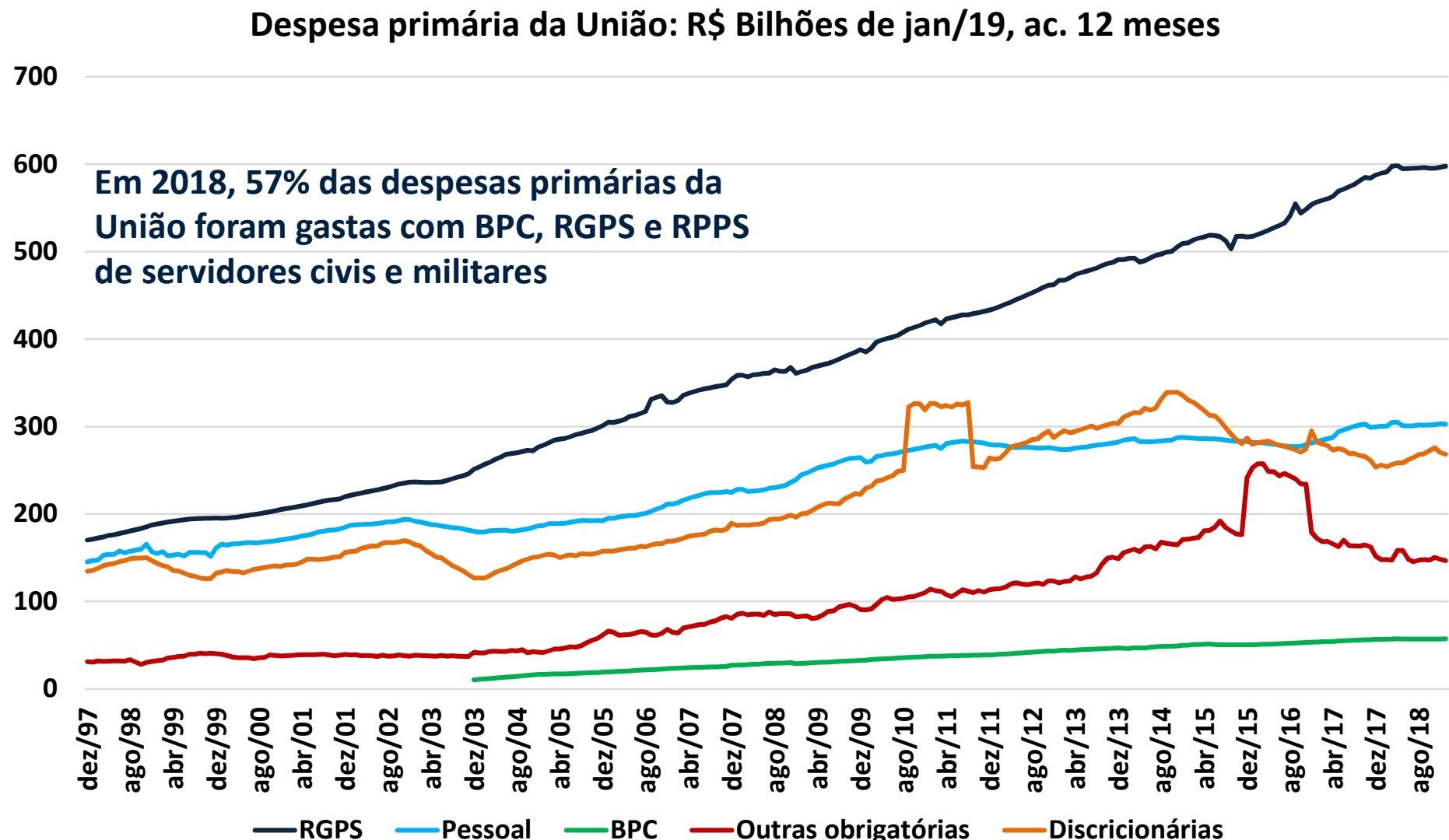
III. Distorções c) Diferenças regionais

Tipo de aposentadoria de trabalhadores urbanos e idade média de aposentadoria em 2014

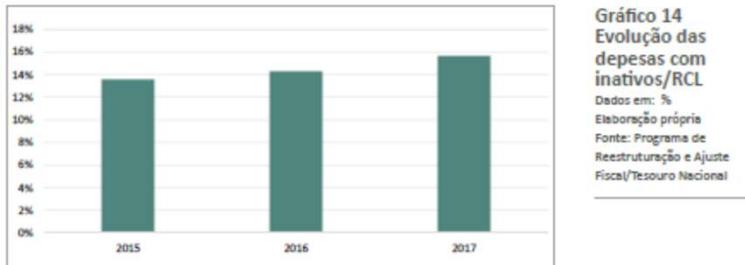
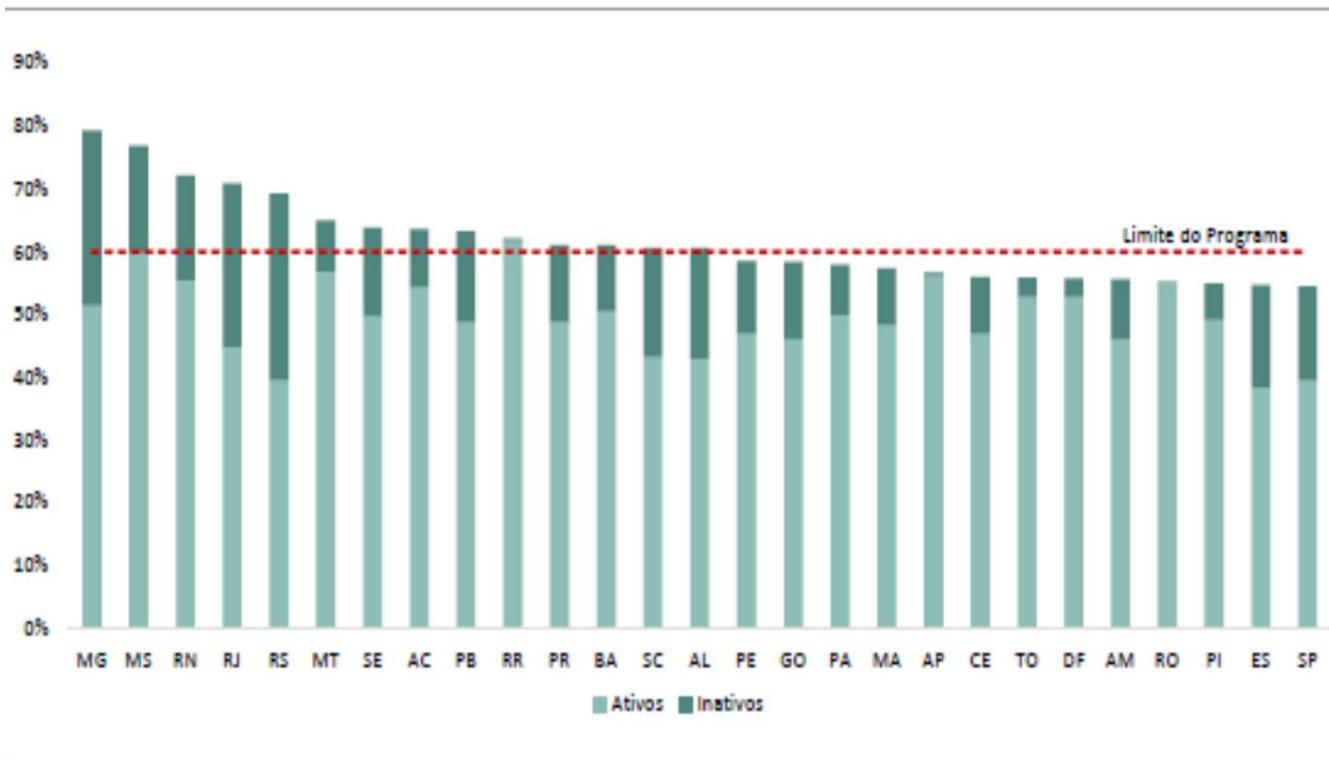


Fonte: INSS APUD [COSTANZI & ANSILIERO \(2016\)](#)

III. Distorções d) Rigidez da política fiscal

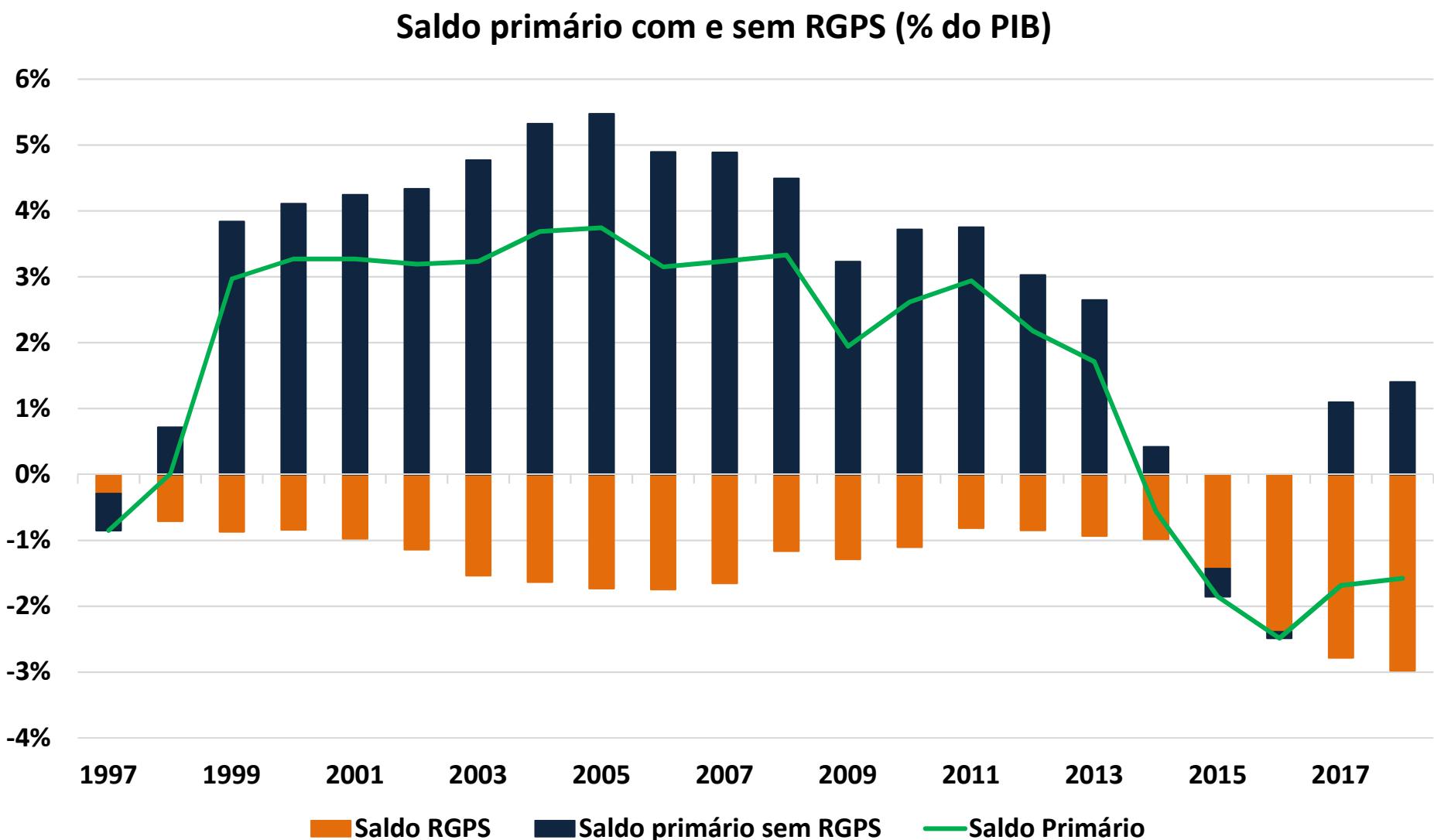


III. Distorções d) Rigidez da política fiscal



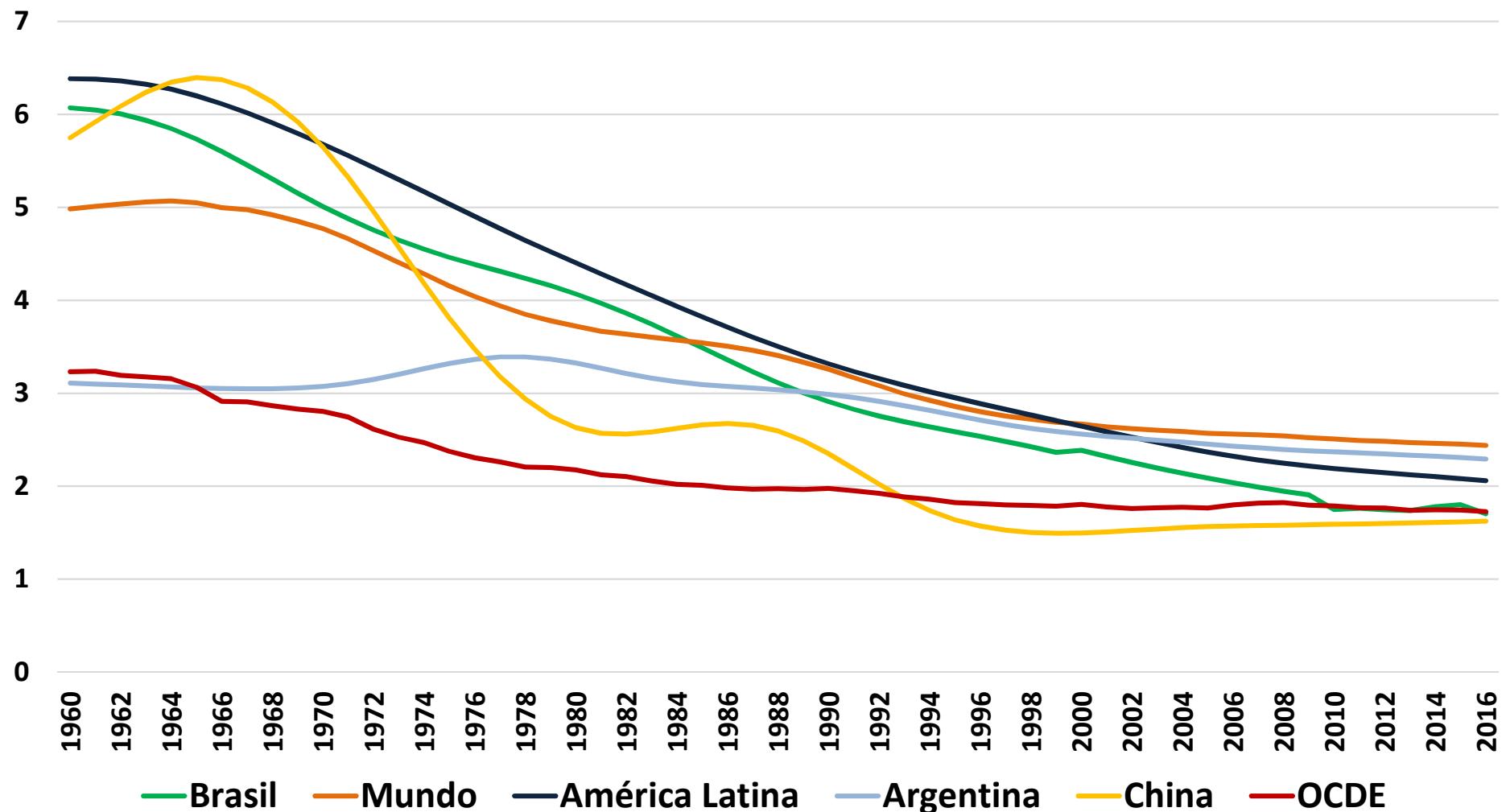
Em 2017, despesas com RPPS civis e militares < 16% da RCL dos estados, chegando a cerca de 1/3 em MG, RJ e RS

III. Distorções d) Rigidez da política fiscal



IV. Transição demográfica Fecundidade

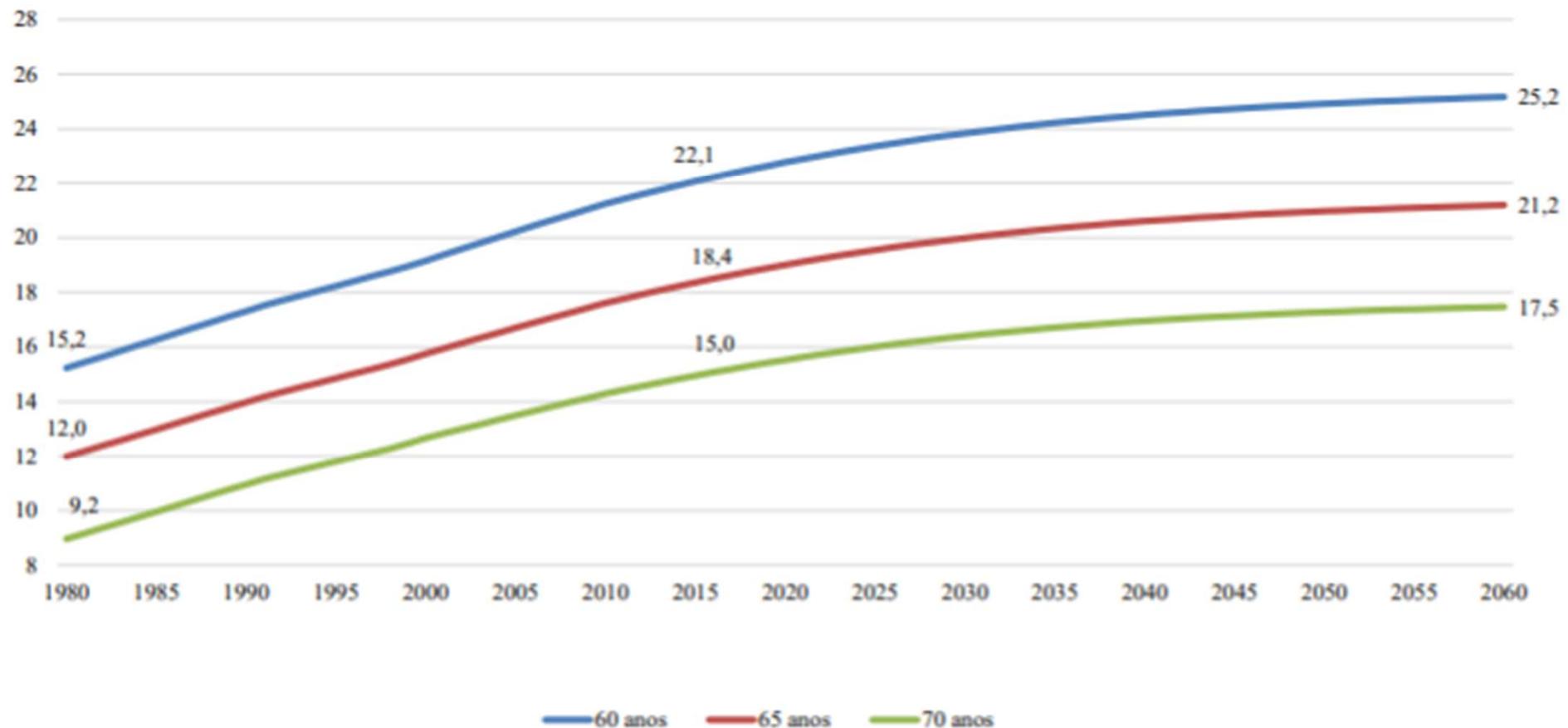
Fecundidade: número de filhos por mulher



Fonte: IBGE e Banco Mundial

IV. Transição demográfica Expectativa de sobrevida

Expectativa de sobrevida por faixa de idade (em anos)



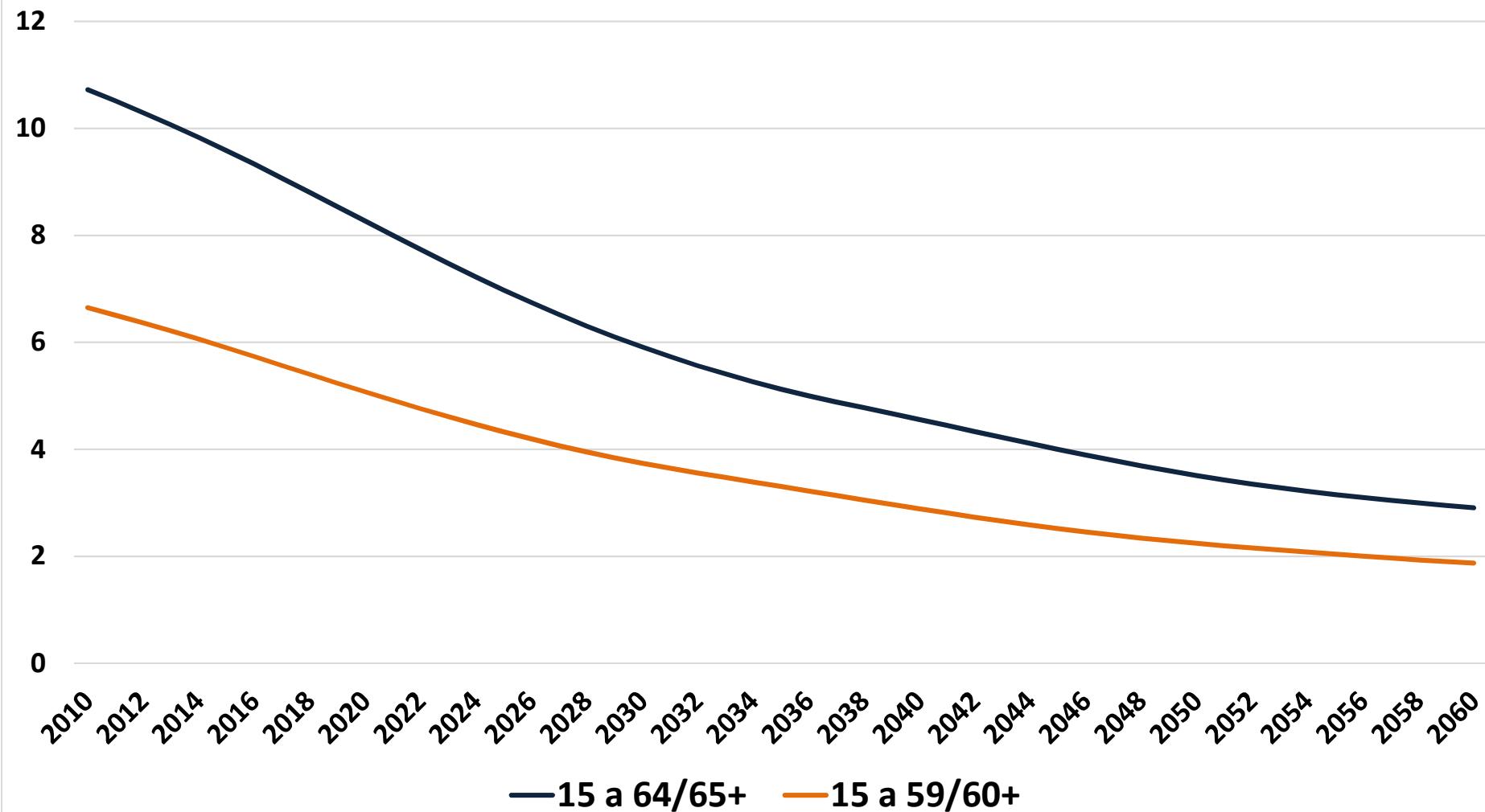
Em 2019: 22,6 (60), 18,9 (65) e 15,4 (70)

M-H entre 3 e 4 anos

Fonte: IBGE (Tábuas de mortalidade)

IV. Transição demográfica Razão de dependência

População em idade ativa/População idosa



Fonte: IBGE ([Tábuas de mortalidade, 2018](#))

V. Falsas questões

- Déficit da previdência x Superávit* da seguridade social
 - % do PIB ou da despesa pública transferido a idosos
- Diferenças de expectativa de vida
 - Razão de dependência + Expectativa de sobrevida
- Dívida Ativa
 - Ineficiência da execução em geral, não apenas fiscal
 - Baixo % executável (empresas insolventes, parcelamento, derrota judicial)
 - Confunde fluxo (despesa/ déficit) com estoque da DA
- Previdência administra mal recursos
 - Só faz sentido em regimes de capitalização ou nos poucos RPPS superavitários

- **RPPS e RGPS urbano: 65/62 anos**
 - Atualmente, 65 (homens-RGPS urbano), 60 (homens-RPPS e mulheres-RGPS urbano) e 55 (mulheres-RPPS) + ou 35/30 anos de tempo de contribuição sem idade mínima (só RGPS)
- **Professores do ensino básico: 60/57 anos**
 - Atualmente, 55/50 anos se RPPS e 30/25 anos de tempo de contribuição sem idade mínima (só RGPS)
- **RGPS rural: 60/57 anos**
 - Atualmente, 60/55 anos
- **BPC: 60 anos***
 - Atualmente, 65 anos

- Agentes penitenciários e policiais: 55 anos, com 25/20 de atividade estritamente policial
 - Atualmente, sem idade mínima, com 30/25 anos de contribuição, com 20/15 anos de atividade estritamente policial
- Aposentadorias especiais: 55/58/60 anos para 15/20/25 anos de contribuição
 - Atualmente, sem idade mínima
- Regra de transição: aumento de 0,5 ano por ano a partir de 2020
- Ajuste quando expectativa de sobrevida aumentar

Idade mínima: considerações

- Aposentadorias prematuras beneficiam regiões e pessoas de maior renda
 - E quem trabalha desde cedo?
- Professores do ensino básico
 - Regras atuais insustentáveis para estados e municípios com RPPS
- Mulheres: menor taxa de participação, menores salários, maior informalidade, maior desemprego e mais horas em trabalhos domésticos x maior expectativa de sobrevida em todas as faixas etárias;
 - Bônus na idade ou no tempo de contribuição e valor do benefício?
- Aposentadorias especiais
 - Se motivação é exposição a agentes nocivos, como impor idade mínima?
- Militares*: sem idade mínima (PLC eleva tempo de serviço de 30 para 35 anos)

VI. EC 06/2019 Tempo de contribuição

- RGPS: elevação de 15 para 20 anos entre 2020 e 2030
- RGPS rural: contribuição anual de R\$ 600
 - PEC 287/16 (Temer) originalmente elevava de 15 para 25 anos
 - Mulheres e trabalhadores informais: dificuldade em juntar tempo de contribuição
 - Trabalhadores rurais: arrecadação não cobre 10% dos benefícios x quem não teria como pagar R\$ 600 anuais?
- RPPS civil: elevação de 15 para 25 anos com alíquotas progressivas
- RPPS militar: elevação de 30 para 35 anos de tempo de serviço, sem contribuição para aposentadoria. Elevação progressiva da alíquota de pensões de 7,5% para 10,5%

Aspectos positivos

- Limites para acúmulo de aposentadorias e pensão por morte
- No RGPS, concessão de aposentadoria desobriga empregador de aviso-prévio e multa do FGTS

Aspectos negativos

- BPC < 1 salário mínimo para idosos pobres de até 69 anos
 - Beneficiários não chegam a 72 anos em média
- Capitalização como cheque em branco
- Desconstitucionalização sem apresentação de PLC
 - Aposentadoria compulsória

Considerações finais Principais mudanças e críticas

- **Idade mínima**
 - Militares sem idade mínima e aposentadorias especiais com idade mínima
- **Aumento do tempo de contribuição mínimo**
 - E mulheres/ informais?
- **Contribuição mensal progressiva**
 - E entes subnacionais de remunerações mais baixas?
- **Contribuições extraordinárias dos RPPS**
- **Aumento de contribuição militar para pensões**
 - Arrecadação ínfima + condicionada a benefícios
- **Militares e servidores admitidos até 2003 com integralidade**
- **BPC < 1 salário mínimo para idosos entre 65 e 69 anos**

Blog do Bianchini

- <https://bianchini.blog/2017/02/14/breves-consideracoes-sobre-a-pec-28716-reforma-da-previdencia/>
- <https://bianchini.blog/2017/04/11/avancos-feitos-e-por-fazer-na-proposta-de-reforma-da-previdencia/>
- <https://bianchini.blog/2019/02/04/questoes-frequentes-sobre-a-reforma-da-previdencia/>
- <https://bianchini.blog/2019/02/20/o-aspecto-mais-problematico-da-reforma-da-previdencia-beneficios-assistenciais/>

Carta Capital – Conjunturando

- <https://www.cartacapital.com.br/blogs/conjunturando/a-necessaria-reforma-da-previdencia-e-a-blindagem-dos-privilegios/>

- Reforma da previdência: I. Déficit
<https://www.youtube.com/watch?v=KCF9PL4HtJE&t=4s>
- Reforma da previdência: 2. Efeitos distributivos, macroeconômicos e projeções demográficas <https://www.youtube.com/watch?v=kVnm6MIR8r0&t=2s>
- Reforma da previdência: 3. Diferentes regimes e propostas de reforma
<https://www.youtube.com/watch?v=9q-SEIHb5H4>